

#### TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2025.

Processo Administrativo n. 010/2024.

Que entre si firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com administração situada à Praça dos Poderes, 130, devidamente inscrito no CNPJ(MF) sob nº 37.226.644/0001-02, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF 11.334.651/0001-34, com sede a Avenida Eduardo Raduan, 129, centro, neste município, representado pelo Senhor Everton Eduardo Souza Ramalho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG s, e do CPF sob o nº , residente e domiciliado a Rua centro, neste município doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE NOVO HORIZONTE DO SUL, pessoa jurídica de direito privado e natureza filantrópica. inscrita no CNPJ(MF) sob nº 05.497.378/0001-66, com sede à Av. Marcos Freire, 1147, nesta cidade de Novo Horizonte do Sul-MS, doravante denominado, simplesmente, CONVENENTE, neste ato representada pelo seu Presidente o Senhor Ilton Marcossi, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº CPE n o, residente e domiciliado na Linha Zona Rural, neste município de Novo Horizonte do Sul-MS, ajustam o presente termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

# CLÁUSULA PRIMEIRA

**BASE LEGAL** 

1. O presente Convênio é celebrado nos termos da Lei Municipal nº 673/2024, Artigo 199 da Constituição Federal e o artigo 184, da Lei nº 14.133/2021.

# CLÁUSULA SEGUNDA

DOS OBJETIVOS

2.1 O objetivo do presente convênio é o estabelecimento de parceria para o desenvolvimento de ações de saúde pública, mediante cessão de uso de veículos, móveis, equipamentos e a cedência de pessoal, para a realização dos atendimentos no Hospital e Maternidade Novo Horizonte, conforme consta no anexo I do plano de trabalho, oferecendo assim atendimento de qualidade aos usuários do SUS de forma igualitária e gratuito.

# **CLÁUSULA TERCEIRA**

DA ENTREGA

3.1 Para o cumprimento do convênio serão observadas:

I – O cumprimento pelos profissionais da carga horária inerente a sua condições funcional.

 II – A autorização expressa da Gerência Municipal de Saúde para que o servidor entre em exercício.

Av: João Camargo Sobrinho nº 130 - Fone (067) 3447-1153 - CEP 79.745-000 - CNPJ 37.226.644/0001-02

Hon





III – Os profissionais e os equipamentos serão disponibilizados de acordo com o aprovado no plano de trabalho.

# **CLÁUSULA QUARTA**

#### DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes.

# **CLÁUSULA QUINTA**

# DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

5.1 O CONVENENTE obriga-se:

- I Manter o controle da carga horária dos profissionais, permitindo o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços por parte do CONCEDENTE;
- II O Pagamento de diárias dos servidores cedidos.
- III Realizar as manutenções necessárias nos veículos e equipamentos garantindo assim, seu perfeito funcionamento.
- IV Manter os documentos dos veículos em ordem, responsabilizando-se pelo pagamento de licenciamento, multas entre outros.
- V Prestar contas, mensalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos e no Setor de Prestação de Contas, Convênios e Parcerias Municipais da Concedente;
- VI Permitir sem quaisquer embaraços a ação fiscalizadora do CONCEDENTE.
- VII Obriga-se a manter-se em atividade permanente, atuando como sistema de apoio e colaboração do Município, cumprindo suas finalidades estatutárias, através de promoção de campanhas junto à comunidade, bem como na busca de recursos de origem Federal e Estadual, objetivando alcançar satisfatórios níveis de atendimento aos usuários do SUS, assim atuando no acompanhamento de suas atividades desenvolvidas pelo Município, opinando a respeito quando entender conveniente ou for solicitado.
- VIII Cooperar com o Município na participação de campanhas de tratamento e prevenção às doenças.
- IX Devolver à CONCEDENTE os bens/equipamentos nas mesmas condições em que foram recebidos ao final deste convênio.

# CLÁUSULA SEXTA:

# DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- 6.1 Ceder os veículos, móveis, equipamentos e profissionais para desenvolvimento de atividades vinculadas ao atendimento dos usuários do SUS, conforme o plano de trabalho aprovado.
- 6.2 Substituir os profissionais cujo vínculo com a concedente se extinguir durante a vigência do convênio, inclusive nos casos de atestado médicos, aposentadoria, falecimento, exoneração ou demissão.
- 6.3 Garantir aos profissionais amparados neste convênio que tenham resguardados seus direitos e vantagens, inclusive as financeiras previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas PARCIAL, referente ao primeiro semestre será apresentada

Av: João Camargo Sobrinho nº 130 - Fone (067) 3447-1153 - CEP 79.745-000 - CNPJ 37.226.644/0001-02



pela CONVENENTE até o 5º dia do (no) mês subsequente, da seguinte forma:

- a) Relatório dos serviços realizados pelo CONVENENTE, com informações do cumprimento da carga horária do servidor cedido, e do uso dos móveis, equipamentos e veículos ao Hospital e Maternidade Novo Horizonte.
- b) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRLV), no mês do calendário de licenciamento de veículos, conforme determinado pelo órgão de trânsito estadual- DETRAN-MS.

7.2 A prestação de contas FINAL deverá ser apresentada ao final da execução do objeto, no prazo máximo de 30 dias após o término da vigência e deverá conter:

- a) Relatório Final de cumprimento do Objeto.
- b) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRLV), no mês do calendário de licenciamento de veículos, conforme determinado pelo órgão de trânsito estadual- DETRAN-MS.

# CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O CONCEDENTE fará, através da Gerência Municipal de Saúde, bem como, pelo Fiscal do convênio, inspeções conforme julgar necessário, para verificar a boa execução do convênio.
- 8.2 Se, durante as inspeções, forem constatadas irregularidades sanáveis, o agente público encarregado da inspeção formulará recomendações escritas visando sanar tais irregularidades.

# CLÁUSULA NONA

#### DA SUSPENSÃO DAS CEDÊNCIAS

- 9.1 As cedências a serem realizadas pelo CONCEDENTE poderão ser suspensas nas seguintes hipóteses:
- I Falta de apresentação das prestações de contas;
- II Desaprovação, motivada, pelo CONCEDENTE, das contas apresentadas;
- III—Falta de adoção pelo CONVENENTE das recomendações saneadoras formuladas pelo agente público encarregado das inspeções.

# CLÁUSULA DÉCIMA DA INTERVENÇÃO

10.1 O CONCEDENTE poderá intervir no CONVENENTE, inclusive ocupando provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto deste Convênio, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo CONVENENTE, bem como na hipótese prevista na Cláusula Décima Primeira item 2 (dois) e 3 (três).

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DA RESCISÃO

11.1 A rescisão do presente Convênio opera-se de pleno direito nas seguintes hipóteses:

Av: João Camargo Sobrinho nº 130 - Fone (067) 3447-1153 - CEP 79.745-000 - CNPJ 37.226.644/0001-02



- I Pelo decurso do prazo sem renovação;
- II Pela ausência de prestação de contas;
- III Pela falta de adoção pelo CONVENENTE das recomendações formuladas em inspeção;
- IV Pelo perecimento do objeto:
- V Unilateralmente, pelo CONVENENTE na hipótese de inconveniência administrativa de manutenção do Convênio;
- VI Por superveniente impossibilidade de cumprir o seu objeto, sejam de ordem legal, administrativa ou financeira.
- VII A rescisão não ensejará a qualquer das partes direito a indenização, ressalvada a responsabilidade pelo pagamento das pessoas havidas na vigência deste instrumento.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RENOVAÇÃO

12.1 O presente Convênio poderá ser renovado, contanto que haja previsão orçamentária, quando for o caso, e seja de interesse dos convenentes.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ADIÇÃO E RETIFICAÇÃO

13.1 O presente Convênio poderá ser aditado ou retificado por expressa manifestação de vontade do convenente, dentro dos limites legais.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo do presente Convênio, fica eleito o Fórum da Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Novo Horizonte do Sul-MS, 02 de janeiro de 2025.

Everton Eduardo Souza Ramalho Gerente Municipal de Saúde

Presidente Assoc. Beneficente de Novo Horizonte

Testemunhas:

CPF

# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE NOVO HORIZONTE DO SUL Avenida Marcos Freire n° 1147, Centro, Novo Horizonte do Sul/MS

| PLANO DE ATENDIM                    | ENTO      |            |          |             |                           | F     | OLHA                | 1/3    |
|-------------------------------------|-----------|------------|----------|-------------|---------------------------|-------|---------------------|--------|
| 1- DADOS CADASTE                    | RAIS      |            |          |             |                           |       |                     |        |
| ÓRGÃO/ENTIDADE P                    | ROPO      | NENTE      |          |             |                           | CC    | GC .                |        |
| ASSOCIAÇÃO BENEF                    | ICENT     | E DE NOV   | O HOP    | RIZONTE     | DO SUL                    | 05    | .497.378/0          | 001-66 |
| ENDEREÇO                            |           |            |          |             |                           |       |                     |        |
| Avenida Marcos Freire               | n° 114    | 7. Centro  |          |             |                           |       |                     |        |
| CIDADE                              | UF        | CEP        |          | DDD/TE      | LEFONE                    |       | E.A                 |        |
| Novo Horizonte do Sul               |           |            | 5-000    |             | 447-126                   |       | Privada             |        |
| CONTA CORRENTE                      |           |            | AGÊN     |             |                           |       | PAGAME              | NTO    |
| -                                   | -         |            |          | -           |                           | _     | -                   |        |
| NOME DO RESPONS                     | AVEL      |            |          |             | СР                        | F     | 2.50                |        |
| llton Marcossi<br>IDENTID/ÓRGÃO EXF | PFD       | CARGO      |          | FUNÇÃO      |                           | IV    | ATRICUL             | Δ      |
| E AO EXI                            |           | Presiden   |          | President   |                           | "     | ATTRIOUL            |        |
| ENDEREÇO                            |           | 1. 100.00. |          | . 100.00111 |                           | C     | EP                  |        |
| Estrada l                           |           | No         | vo Hor   | izonte do   | Sul/MS                    |       | 9.745-000           |        |
|                                     |           |            | 770 1101 | izonto do   | 04111110                  |       | 0.7 10 000          |        |
| ÓRGÃO/CONCEDEN                      | TE        |            |          |             | (                         | GC    |                     |        |
| MUNICÍPIO DE NOVO                   |           | ONTE DO    | SIII     |             |                           |       | 26.644/000          | 1-02   |
| ENDEREÇO                            | / 1101112 | ONTE DO    | JOOL     |             |                           | 1.22  | 0.044/000           | 1-02   |
| Avenida João Camarg                 | o Sobrir  | ho nº 130  | Centr    | ^           |                           |       |                     |        |
| CIDADE                              | UF        | CEP        | , Centi  |             | LEFONE                    | - 1   | E.A                 |        |
| Novo Horizonte do Sul               |           |            | 15-000   | 1000        | 447-1141                  |       | Pública             |        |
| NOME DO DIRIGENT                    |           |            |          |             | CP                        |       | Fublica             |        |
| Aldenir Barbosa do Na               |           |            | IIIDAD   | _           | CF                        |       |                     | 1      |
| IDENTID/ÓRGÃO EX                    |           | CARGO      |          | FUNÇÃO      |                           | B.    | IATRÍCUL            | ^      |
| IDENTIDIORGAU EXI                   | ED        | Prefeito   |          | Prefeito    |                           | IV    | IAIRICUL            | ~      |
|                                     |           | Freieilo   |          | rielello    |                           |       | EP                  |        |
| ENDEREÇO                            |           |            | - Con    | tua Nlava   | l lavimant.               |       | 9.745-000           |        |
| Avenida                             |           |            | Cen      | tro, Novo   | HOHZOHI                   | 9 /   | 9.745-000           |        |
| do Sul/MS                           |           |            |          |             |                           |       |                     |        |
| ÓRGÃO/CONCEDEN                      | TE .      |            |          |             |                           | CGC   |                     |        |
| FUNDO MUNICIPAL D                   |           | DE         |          |             |                           |       | 1.334.651/0001-34   |        |
| ENDEREÇO                            | JE SAU    | DL         |          |             |                           | 1.50  | 94.03 17000         | 1-54   |
| Rua Eduardo Raduan                  | n° 120    | Contro     |          |             |                           |       |                     |        |
|                                     |           |            |          | DDD/TE      | LECONE                    | -     |                     |        |
| CIDADE<br>Novo Horizonte do Sul     | UF<br>MS  | CEP        | 15 000   |             | <b>LEFONE</b><br>3447-114 |       | E.A<br>Pública      |        |
| NOME DO DIRIGENT                    |           |            | 45-000   |             | CP                        |       | Fublica             |        |
| Everton Eduardo Souz                |           |            | VIIDAD   | _           | CP                        |       |                     |        |
| IDENTIDIÓRGÃO EXI                   |           | CARGO      |          | FUNC        | 2ÃO                       |       | MATRÍC              | 11 4   |
|                                     | -50       |            |          | -           | nte Munic                 | sinal |                     | ULA    |
| ENDEDECO                            |           | Gerente    | wunici   | pai   Gerer | ne wunt                   | Jipai |                     |        |
| ENDEREÇO                            |           | entro, Nov | uo Hori- | zonto do C  | Sul/M/S                   |       | <b>CEP</b> 79.745-0 | 00     |
| Rua                                 |           | enilo, No  | VO MONZ  | zonie do s  | oui/ivio                  |       | 19.743-0            | UU     |
| 2- OUTROS PARTÍC                    | IDES      |            |          |             |                           |       |                     |        |
| NOME                                |           | CGC/MF     |          |             | MATE                      | níci. | II A                |        |
| INCINE                              |           | OGO/IVIT   |          |             | IVIAIF                    | CICU  |                     |        |



## 3- ESPECIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO

#### NOME DO PROGRAMA/AÇÃO

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Atendimento médico hospitalar aos usuários do SUS, no Hospital e Maternidade Novo Horizonte.

01/2025 e 12/2025

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** O objetivo do presente convênio é o estabelecimento de parceria para o desenvolvimento de ações de saúde pública, mediante cessão de uso de veículos, móveis, equipamentos e a cedência de pessoal, para a realização dos atendimentos no Hospital e Maternidade Novo Horizonte, oferecendo assim atendimento de qualidade aos usuários do SUS de forma igualitária e gratuito.

JUSTIFICATIVA: O município de Novo Horizonte do Sul, possui população de 4.721 habilitantes, conforme censo (2022), e dispõe de uma única Unidade Hospital, sendo que, outra unidade mais próxima está localizada no município de lvinhema a uma distância de 46 quilômetros, ainda assim, a maioria das famílias deste município são de baixa renda, tornando muito importante os atendimentos gratuitos oferecidos pelo Sistema Único de Saúde. A Associação Beneficente de Novo Horizonte do Sul, fundada em 09/03/2002, com sede neste município, é entidade filantrópica sem fins lucrativos, mantenedora do Hospital e Maternidade Novo Horizonte, cadastrado no Ministério da Saúde pelo código CNES 3250415, a qual vem realizando atendimentos de até média complexidade, gratuitos de caráter permanente aos usuários do SUS. Único neste município, o Hospital e Maternidade Novo Horizonte, possui estrutura física, equipe de profissionais de saúde capacitados e com funcionamento todos os dias 24 horas ininterruptos atendendo toda a população gratuitamente via SUS -Sistema Único de Saúde, sem distinção de sexo, raça ou cor, realizando atendimentos médicos de urgência e emergência, atendimentos ambulatoriais, internações, pequenos procedimentos cirúrgicos, realização de partos normais e cesarianos, exames laboratoriais, raio-x, ultrassonografias, entre outros, contribuindo com a melhorias nas condições da saúde e proporcionando a cura das pessoas. Vale ressaltar que, neste exercício de 2024, até o mês de outubro realizamos mais de 21.100 atendimentos/procedimentos, totalmente gratuitos a todos que necessitaram, sendo só possível com a cedência do profissional técnico de raio X e a cessão de uso de veículos, móveis e equipamentos os quais contribuíram para os atendimentos realizados. A associação tem enfrentado dificuldade financeira, o que torna impossível à contratação e a aquisição dos equipamentos, os quais são fundamentais para a realização de exames, diagnósticos rápidos e precisos e o transporte de pacientes que necessitam de socorro médico, restando assim, buscar novas parcerias e a manutenção das já existentes, visando o cumprimento dos atendimentos médicos hospitalares. As receitas da associação são oriundas de doações e de eventos beneficentes, porém sendo estes, insuficientes para o custeio dos atendimentos realizados, e com o elevado custo do serviços médicos, o que tem proporcionado desequilíbrio financeiro ocasionando aumento nas despesas para a manutenção do hospital, sendo só possível com as parcerias firmadas com os órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal os quais tem contribuído com custos desta unidade hospitalar e assim, oferecendo atendimento de qualidade à população. A presente proposta justifica-se no interesse público da atividade desenvolvida, no atendimento integral à população e aos profissionais de saúde, haja visto que a associação não dispõe e nem possui recursos para a contratação de profissional de raio X e os móveis e equipamentos, conforme descrito no Anexo I, deste plano de trabalho, os quais são indispensáveis os atendimentos prestados, e com isso, a necessidade da contribuição do Fundo Municipal de Saúde, visando a continuidade na prestação de assistência à saúde no Hospital e Maternidade Novo Horizonte, a todos os usuários que necessitarem do Sistema Unico de Saúde de forma gratuita e de qualidade.

Alon W

# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Avenida Marcos Freire n° 1147, Centro, Novo Horizonte do Sul/MS

|                      |   |   |                     |                             | 1   | •     |
|----------------------|---|---|---------------------|-----------------------------|---|-------|
| 2/3                  |   |   |                     | VALOR TOTAL                 |   |       |
| FOLHA                |   |   | ESTIMATIVA DE CUSTO | PROPONENTE<br>CONTRAPARTIDA | 1   | Total |
|                      |   |   | ESTIMATI            | CONCEDENTE VALOR            | L   |       |
|                      | ITE DO SUL  |   |                     | VALOR                       |   |       |
| PLANO DE ATENDIMENTO | PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE NOVO HORIZONTE DO SUL | NCEIROS                                 | INDICADOR FÍSICO    | UNID. MEDIDA (estimado)     | 15.000 mil/ano atendimentos/<br>procedimentos hospitalares.   |       |
| PLANO D              | BENEFICE  | SOS FINAN                               |                     | ETAPA/<br>FASE              | ~   |       |
|                      | ONENTE: ASSOCIAÇÃO  | 4- METAS FÍSICAS E RECURSOS FINANCEIROS | ESPECIFICAÇÕES      |                             | Cedência de servidores e a<br>Cessão de Uso de Veículos<br>e Equipamentos do<br>Município de Novo<br>Horizonte do Sul, conforme<br>descrito no Anexo I, deste<br>plano. |       |
|                      | PROPC   | 4- MET                                  | META                |                             | -   |       |

|   | lotal   | •            |
|---|---|--------------|
| 5 | 5- CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Materiais e Humanos)  |              |
| ŝ | ESPECIFICAÇÕES RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS   | QTDE/R\$     |
| 6 | 1 Estrutura física de 1.270,8863 m2, na qual contém: 01 sala de administração, 01 sala para recepção de atendimento, 01 sala de exames, 01 sala de curativos, 01 enfermaria feminina com 03 leitos, 01 enfermaria feminina com 03 leitos, 01 enfermaria feminina com 03 leitos. | 2.502.000,00 |
|   | enfermaria pediátrica com 03 leitos, 01 quarto de pré-parto com 02 leitos - todos com banheiros e equipados com ar condicionado e televisor; 01 sala de consultório médico, 01 sala de ultrassom, 01 sala de pré-consulta. 01 sala de consultório médico, 01 sala de ultrassom. |              |
|   | atendimento a emergência, 01 sala de medicação rápida com 02 poltronas e 01 leito, 01 sala para realização de raio-x, 01 sala de laboratório de análises cilínicas. 01 sala de coleta, 01 sala de farmácia básica, 01 sala de paranderia.                                       |              |
|   | equipada com lavadora, centrifuga, secadora e passadeira industrial, 01 sala de rouparia, 01 sala de alojamento para médico, 01 sala de   |              |
|   | alojamento para motorista, 01 sala de alojamento para enfermagem, 01 sala de direção técnica, 01 sala de esterilização, 01 sala de  |              |
|   | cozinha, 01 sala de refeitório, 01 sala de centro cirúrgico, 01 sala de parto - todos os ambientes equipados de acordo com as necessidades  |              |
|   | do atendimento, voltados ao atendimento de pronto socorro, clínica médica, pequenos procedimentos cirúrgicos, exames de laboratórios,   |              |
|   | raio-x, entre outros. Ainda, contamos com equipamento gerador de energia solar contendo equipamento micro inversor e placas solares   |              |
|   | entre outros itens necessários para o bom funcionamento.  |              |
|   |   |              |

Profissionais: contamos com 04 médicos plantonistas, 04 Enfermeiros, 09 técnicos de enfermagem, 01 auxiliar de enfermagem, 01 farmacêutico bioquímico, 01 auxiliar de laboratório e farmácia, 01 nutricionista, 04 recepcionistas, 04 motoristas, 03 auxiliares de limpeza, 02 cozinheiras, 01 faturista, 01 diretor administrativo.

# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE NOVO HORIZONTE DO SUL

MAR/25

Atendimentos

ABR/25

Atendimentos

**FOLHA** 

Atendimentos

3/3

JUN/25

Atendimentos

Avenida Marcos Freire nº 1147, Centro, Novo Horizonte do Sul/MS

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) CONCEDENTE

**PLANO DE ATENDIMENTO** 

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE NOVO HORIZONTE DO SUL

FEV/25

Atendimentos

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE

JAN/25

Atendimentos

**META** 

1

|                                | hospitalares   | hospitalares                              | hospitalares                                     | hospitalares                    | hospitalares                 | hospitalares                                     |
|--------------------------------|--|---|--|---------------------------------|------------------------------|--|
| META                           | JUL/25   | AGO/25                                    | SET/25   | OUT/25                          | NOV/25                       | DEZ/25   |
| 1                              | Atendimentos<br>hospitalares   | Atendimentos<br>hospitalares              | Atendimentos<br>hospitalares                     | Atendimentos<br>hospitalares    | Atendimentos<br>hospitalares | Atendimentos<br>hospitalares                     |
|                                | NENTE (CO  |   |  | T.==:==                         | 1                            | 1  |
| META                           | JAN/25   | FEV/25                                    | MAR/25   | ABR/25                          | MAI/25                       | JUN/25   |
|                                | -  | -   | -  | -                               | -                            | -  |
| META                           | JUL/25   | AGO/25                                    | SET/25   | OUT/25                          | NOV/25                       | DEZ/25   |
|                                | -  | -   | -  | -                               | -                            | -  |
| Estadua<br>consigna<br>Termos, | r débito, ora o<br>I, Federal ou M<br>adas nos Orç<br>Pede Deferim<br>orizonte do Sul- | 1unicipal, que i<br>amentos do N<br>ento. | mpeça a trans<br>Município, na<br>neiro de 2025. | sferência de rei<br>forma deste | cursos oriundo               | s de dotações<br>balho. Nestes<br>Ulton Marcossi |
| 8- APR                         | OVAÇÃO PE  | LO CONCED                                 | ENTE   |                                 |                              |  |
| APROVA<br>Novo Ho              | OVAÇÃO PE<br>ADO<br>prizonte do Sul  | -MS, <u> </u>                             | Janein   | o de 20 <u>d</u>                |                              | kww/kw<br>cipal de Saúde                         |

# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE NOVO HORIZONTE DO SUL Avenida Marcos Freire n° 1147, Centro, Novo Horizonte do Sul/MS

#### Anexo I do Plano de Trabalho

| Item | Qtde | Servidores                     |  |
|------|------|--------------------------------|--|
| 01   | 01   | Técnico em Radiologia 40 horas |  |

| Item | Qtde | Equipamentos  |
|------|------|---|
| 01   | 01   | Aparelho de Ultrassom – matrícula 3037A   |
| 02   | 01   | Mesa de Madeira – matrícula 0002ª   |
| 03   | 01   | Centrifuga – matricula A007061  |
| 04   | 01   | CPU – matrícula 4331 A  |
| 05   | 01   | CPU – matrícula 1647 A  |
| 06   | 01   | Carrinho de Higiene e Limpeza – matrícula A007018   |
| 07   | 01   | Impressora Multifuncional – matrícula A008181   |
| 80   | 01   | Computador – matrícula 4334 A   |
| 09   | 01   | Armário Baixo – matrícula 0110A   |
| 10   | 01   | Incubadora neonatal – matrícula A008157   |
| 11   | 01   | Maca – matrícula A005552  |
| 12   | 01   | Aparelho de Ultrassonografia – série CB3B23162351,<br>LSAA24131373, CB3F23150665 E 9n – 25001164.   |
| 13   | 01   | Aparelho Hematológico XP 300- AR408878- SYSMEX Lote C6396- matrícula A008945.   |
| 14   | 01   | Nobreak -86055107 - 83855 - Sysmex DHL.   |
|      |      | Veículos  |
| 01   | 01   | Veículo Fiat Ducato Cargo, Tipo ambulância, Diesel 2.3,<br>Placa HTO 2955, Ano e modelo 2015, Cor Branca, Chassi n°<br>93W244F2RF2147569 – matrícula n° 4827 A. |
| 02   | 01   | Veículo Fiat Ducato TCA, Uti Neo natal, Diesel, Placa RWB 7F68, Ano e modelo 2021, Cor branca, Chassi n° 3C6DFVDK2ME574452 – matrícula n° A 008258.             |
| 03   | 01   | Veículo Fiat Fiorino Green Amb, Tipo ambulância, Flex, Placa REY 9A25, Ano e modelo 2021, Cor branca, Chassi n° 9BD2651MHM9193061 – matrícula n° A 008224.      |

Ston